



PUBLICADO NO PLACAR

EM, 14 / 05 / 2020

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER**

**PORTARIA Nº 069, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

*“Estabelece critérios na distribuição de máscaras de proteção pelo município de Gurupi, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher às pessoas inseridas no Cadastro Único, consideradas em situação de pobreza e extrema pobreza, ou às que se autodeclararem hipossuficientes economicamente, como medida de prevenção à propagação da Covid-19”.*

**O SECRETÁRIO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei 2.480, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso e fornecimento de máscaras às pessoas em circulação externa, em estabelecimentos públicos e privados nos limites de Gurupi; e ainda estabelece em seu artigo 5º que o Município irá disponibilizar máscaras às pessoas inseridas no Cadastro Único, consideradas em situação de pobreza e extrema pobreza, ou às que se autodeclararem hipossuficientes economicamente;

**CONSIDERANDO**, por fim, a afinidade do público beneficiário do Art. 5º da supracitada Lei com o público trabalhado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ESTABELECER os critérios na distribuição de máscaras de proteção às pessoas inseridas no Cadastro Único, consideradas em situação de pobreza e extrema pobreza, ou às que se autodeclararem hipossuficientes economicamente, com o intuito de mitigar a disseminação da Infecção Humana causada pelo coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** - A distribuição das máscaras de proteção será realizada nos dias **25, 26, 27, 28 e 29 de maio, e dia 01 de junho**, no horário compreendido das 08h00min. às 18h00min., em espaço aberto, em frente às Unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS's Nezinho Guida (Setor Vila Íris) e Vila Nova, nos endereços disponibilizado no Anexo 1 a esta Portaria.

**Parágrafo Único** - O critério de distribuição e o controle de entrega constarão no cronograma trazido também no Anexo 1 desta Portaria.

**Art. 3º** - Será concedida 1 (uma) máscara de proteção reutilizável por pessoa.

**Parágrafo Único** - A entrega será feita apenas ao Responsável Familiar, exceto em caso de impossibilidade, que será entregue a um mandatário com poderes outorgados por procuração simples ( Anexo 2) desde que este pertença ao grupo familiar.

**Art. 4º** - O Responsável Familiar deverá no momento da entrega apresentar o C. P. F. ou Carteira de identidade. No caso do mandatário será preciso além da procuração, apresentar seu documento e o documento do Responsável Familiar.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER**

**Art. 5°** - O interessado, maior de 18 anos, que declarar ser hipossuficiente economicamente precisará fazer uma declaração nos moldes do Anexo 3 desta Portaria e apresentá-la juntamente com seu documento de identificação.

**Parágrafo Único** - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

**Art. 6°** Considerando os Decretos Municipais e as orientações dos órgãos de saúde, seguiremos as normas de segurança e distanciamento mínimo exigido na efetuação das entregas.

**Art. 7°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

**SILVÉRIO TAURINO DA ROCHA MOREIRA**  
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher  
Decreto nº 0397/2019



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER**

**ANEXO 1**

**LOCAL, DATAS, HORÁRIO E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE  
MASCÁRAS DE PROTEÇÃO**

**LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO:**

- **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NEZINHO GUIDA**, localizado à Rua H, Qd. 29, Lt. 11, nº 149, Setor Vila Íris, Gurupi-TO;
- **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS VILA NOVA**, situado à Rua 20, entre Ruas 10 e 11, Setor Vila Nova (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO).

**DATAS E HORÁRIO DA DISTRIBUIÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

<b>DATA</b>	<b>HORARIO</b>	<b>CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>LETRAS INICIAIS</b>
25/05/2020	das 08h00min. às 18h00min	Responsável Familiar com nome, cuja letra inicial seja	<b><u>A</u>, <u>B</u>, e <u>C</u></b>
26/05/2020	das 08h00min. às 18h00min	Responsável Familiar com nome, cuja letra inicial seja	<b><u>D</u>, <u>E</u>, e <u>F</u></b>
27/05/2020	das 08h00min. às 18h00min	Responsável Familiar com nome, cuja letra inicial seja	<b><u>G</u>, <u>H</u>, <u>I</u>, <u>J</u> e <u>K</u></b>
28/05/2020	das 08h00min. às 18h00min	Responsável Familiar com nome, cuja letra inicial seja	<b><u>M</u></b>
29/05/2020	das 08h00min. às 18h00min	Responsável Familiar com nome, cuja letra inicial seja	<b><u>L</u>, <u>N</u>, <u>P</u>, e <u>Q</u></b>
01/06/2020	das 08h00min. às 18h00min	Responsável Familiar com nome, cuja letra inicial seja	<b><u>R</u>, <u>S</u>, <u>T</u>, <u>U</u>, <u>V</u>, <u>W</u>, <u>Y</u>, e <u>Z</u></b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER**

**ANEXO 2**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu \_\_\_\_\_, (Nome do Responsável Familiar), brasileiro (a), maior de 18 anos, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Setor: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Gurupi, Estado do Tocantins - TO, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) \_\_\_\_\_, [Nome do (a) Procurador (a)], brasileiro (a), maior de 18 anos, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Setor: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Gurupi, Estado do Tocantins - TO, a quem confiro poderes, para receber as máscaras de proteção dos membros que compõem nosso núcleo familiar, podendo para este fim assinar documentos de recebimento.

Gurupi-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável familiar



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER**

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior de 18 anos, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Setor: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Gurupi, Estado do Tocantins - TO, DECLARO que me encontro em condição de vulnerabilidade econômica juntamente com os meus dependentes, menores de idade infrarelacionados a seguir.

Nome do dependente	Data de Nascimento	Grau de Parentesco	Número do C. P.F.

Declaro, outrossim, ser ciente de que a presente declaração é feita à Prefeitura de Gurupi, e está sujeita à verificação de veracidade por este, de maneira que constatada a falsidade da insuficiência conjunta aqui assumida, estará sujeito às penas do artigo 299 do C. Penal.

Gurupi – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Declarante